



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 477, de 27 de abril de 1993.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

ART.1º) É concedido a partir de 1º de abril de 1993, um reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), nos vencimentos e verbas de representações, gratificações e salários, a todos os Servidores Públicos Municipais, Estatutários, Inativos e Pensionistas, aos detentores de cargos de Provimentos em Comissão e aos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, da respectiva remuneração vigente em 31 de março de 1993.


ART.2º) As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 27 de abril de 1993.

Registre-se e Publique-se
Data Supra


SERGIO LUIZ ROÇA,
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO


DARY HOFF
PREFEITO MUNICIPAL